



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1497 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE MAIO DE 2022

Nova Angra terá área de lazer com quadra e campo de futebol

O complexo esportivo e lazer contará ainda com playground, academia ao ar livre e praça

Em breve os moradores da Nova Angra poderão usufruir de um novo complexo de esporte e lazer que vai contar com campo de futebol, vestiários, quadra poliesportiva, playground, praça e academia ao ar livre que será construído em um terreno de mais de 5 mil m².

A Prefeitura de Angra conseguiu a titularidade do terreno entre as ruas Vinicius de Moraes e Antoun Affif e a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins prepara agora a licitação para em seguida dar início às obras no local.

- Esse é um projeto importante e estamos atendendo às reivindicações dos moradores. A área vai ficar linda e dará uma nova cara à Nova Angra – afirmou o prefeito.

No terreno há um campo de futebol de areia, mas a obra vai começar do zero. O campo de futebol terá suas dimensões alteradas, novo alambrado, muretas de proteção serão construídas e a areia vai ser trocada pela grama sintética. Próximo ao campo serão erguidos dois vestiários e banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

Os moradores poderão usufruir ainda de uma quadra poliesportiva em concreto armado, com pintura e marcação das modalidades esportivas. Um alambrado com estrutura em tubos galvanizados será instalado em volta.

As crianças terão um espaço especial para elas. Um playground com brinquedos inclusivos, piso emborrachado e cerca



com tubos galvanizados. Para manter a boa forma, os moradores que residem na região terão à disposição uma academia ao ar livre com equipamentos de ginástica inclusivos, em aço inox.

O espaço contará ainda com uma praça onde serão instalados um pergolado em eucalipto, conjuntos de mesas e bancos em concreto, mesas de pingue-pongue também em concreto, além de iluminação com lâmpadas de LED.

- Será uma área de lazer para todas as faixas etárias e o mais importante, o projeto é totalmente inclusivo com o objetivo de atender as pessoas com deficiência – destacou a secretária de Urbanização, Parques e Jardins.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 935/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 150/2022/SIOP.SEPDC, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, datado de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR, matrícula 11756, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-1, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2022, durante as férias do titular Jairo Souza Fiães Lima, matrícula 3447.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 936/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.088, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR TAIANNY DORNELAS DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Projetos Turísticos, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO

DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

L E I Nº 4.089, DE 13 DE MAIO DE 2022

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação de Angra dos Reis, com o intuito de detectar alunos diabéticos ou propensos a desenvolver a doença, encaminhando-os ao tratamento de saúde e alimentar adequado.

Art. 2º Para que o previsto na presente Lei seja atendido, será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, formulário padrão contendo as seguintes perguntas, sem prejuízo de questionamentos complementares:

I – O responsável percebeu se a criança tem bebido água além do normal?

II – A criança tem urinado muito?

III - A criança apresentou mal-estar frequentemente, com a presença de tontura?

IV - A criança tem reportado visão turva ou embaçada?

V - A criança apresentou perda de peso num curto espaço de tempo?

VI - A criança possui histórico de familiares com diabetes?

Art. 3º No caso das respostas positivas nas questões do formulário, o aluno deverá ser encaminhado à Rede Pública de Saúde, com

atendimento prioritário, com o intuito de realizar consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 4º Havendo diagnóstico positivo da doença e necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os responsáveis deverão apresentar na Instituição de ensino o diagnóstico médico indicando às restrições alimentares do aluno, anexando-se cópia à documentação escolar, com encaminhamento das restrições a nutricionista para providências de alimentação diferenciada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão obrigatoriamente das empresas prestadoras de serviço no município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022004722, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de mobiliário, conforme especificações do Termo de Referência, fls. 17/23.

2º – FAVORECIDO: Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.842.983/0001-13 e W das N Faria Ltda, CNPJ: 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 11.523,34 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme fornecedores abaixo:

Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda – R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

W das N Faria Ltda – R\$ 6.963,34 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 55.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222107, Dotação nº 20.2018.12.126.0217.1491.3390 3099.10010000, Empenhos 1896 e 1898.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022004722, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.842.983/0001-13; e W das N Faria Ltda, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022004050, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de componentes e módulos eletrônicos, conforme especificações do Termo de Referência, fls. 25/37.

2º – FAVORECIDO: RMS Robótica Eireli, CNPJ: 31.431.995/0001-79; e M.J. Anzolini Me, CNPJ: 19.264.528/0001-04.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.118,90 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme fornecedores abaixo:

RMS Robótica Eireli – R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

M.J. Anzolini Me – R\$ 1.773,90 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 70.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220785, Dotação nº 20.2018.12.126.0217.1491.3390 3099.10010000, Empenhos 1797 e 1798.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022004050, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas RMS Robótica Eireli, CNPJ: 31.431.995/0001-79; e M.J. Anzolini Me, CNPJ: 19.264.528/0001-04, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022016512, o Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de pulverizadores para estruturação da estufa agrícola e do viveiro de produção de mudas.

2º – FAVORECIDO: RK2 Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 33.011.391/0001-07 e Condução Comércio e Serviços Ltda Me, CNPJ 43.094.444/0001-46.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.344,48 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme fornecedores abaixo:

RK2 Comércio e Serviços Eireli – R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

Condução Comércio e Serviços Ltda Me – R\$ 444,48 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 35.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222333, Dotação nº 20.2018.20.608.0218.2072.4490529 9.10010000, Empenhos 1952 e 1954.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022016512, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas RRR2 Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 33.011.391/0001-07 e Condução Comércio e Serviços Ltda Me, CNPJ 43.094.444/0001-46, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA,

AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022016048, o Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de embalagens para sementes e insumos para produção de mudas.

2º – FAVORECIDO: RK2 Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 33.011.391/0001-07, Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.842.983/0001-13 e W das N Faria Ltda, CNPJ: 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.785,00 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme fornecedores abaixo:

RK2 Comércio e Serviços Eireli – R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda – R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

W das N Faria Ltda – R\$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 51.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222332, Dotação nº 20.2018.20.608.0218.2072.3390309 9.10010000, Empenhos 1956, 1959 e 1960.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022016048, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas RK2 Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 33.011.391/0001-07, Ferreira e Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.842.983/0001-13 e W das N Faria Ltda, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA,
AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 012/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020,

publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de sementes de hortaliças, referente ao Processo nº 2022014777, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **W DAS N FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.097.685/0001-10.

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 013/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de coffee break durante o ciclo de oficinas de capacitação de agricultores familiares e feirantes no Município de Angra dos Reis, referente ao Processo nº 2022018334 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.130.370/0001-08.

Designar a servidora **RODNEY WAGNER SMALL BRAZIL**, Matrícula nº 27170, Assessor de Fomento as Políticas Pública da **Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 014/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento embalagens para sementes e insumos para produção de mudas, referente ao Processo nº 2022016048 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **W DAS N FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.097.685/0001-10 .

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 015/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802

para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento embalagens para sementes e insumos para produção de mudas, referente ao Processo nº 2022016048 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.011.391/0001-07.

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 016/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento embalagens para sementes, referente ao Processo nº 2022016048 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **FERREIRA E VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.842.983/0001-13.

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 017/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de pulverizador multifuncional, referente ao Processo nº 2022016512 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.011.391/0001-07.

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 018/2022/SDE DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 17.802 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de pulverizador costal manual, referente ao Processo nº 2022016512 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONDUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 43.094.444/0001-46.

Designar a servidora **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1.674, para acompanhar e fis-

calizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE**PORTARIA Nº 019/2022/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS BARREIRO PINTO**, matrícula **10635**, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, em substituição à servidora **ANNATERCIA GOMES PINHEIRO**, matrícula **27984**, exonerada através da Portaria nº 861/2022, publicada no B.O. nº 1487, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2020**, resultante do **Processo nº 2020006917**, celebrado entre o **Município de Angra dos Reis** e a empresa **ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a implementação/manutenção do serviço de AD – Active Directory – Controle de Internet, nos impedimentos legais e eventuais do servidor **FELIPE RAMOS PEREIRA**, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 011/2020/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1219, de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE**PORTARIA Nº 020/2022/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando

de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO MENEZES PEREIRA**, matrícula **4097**, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, em substituição à servidora **ANNATERCIA GOMES PINHEIRO**, matrícula **27984**, exonerada através da Portaria nº 861/2022, publicada no B.O. nº 1487, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019**, resultante do **Processo nº 2019013462**, celebrado entre o **Município de Angra dos Reis** e a empresa **INETWEB INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA – ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de site sob o domínio *angra.rj.gov.br*, nos impedimentos legais e eventuais do servidor Daniel Silva De Azevedo, matrícula 19183, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 018/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1090, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 021/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS BARREIRO PINTO**, matrícula **10635**, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, em substituição à servidora **ANNATERCIA GOMES PINHEIRO**, matrícula **27984**, exonerada através da Portaria nº 861/2022, publicada no B.O. nº 1487, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2018**, resultante do **Processo nº 2018018034**, celebrado entre o **Município de Angra dos Reis** e a empresa **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA**, que tem por objeto o fornecimento de solução de acesso à internet, através de link dedicado, nos impedimentos legais e eventuais do servidor **FELIPE**

RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 001/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1000, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

DO FISCAL E DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 022/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula **27951**, para acompanhar e fiscalizar a **Ata de Registro de Preços nº 168/2021**, resultante do **Processo nº 2021007342**, celebrado entre o **Município de Angra dos Reis** e a empresa **TEC-NETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, que tem por objeto licenças de software Autodesk AutoCad 2D LT, 3D e Revit, em **substituição** ao servidor Felipe Ramos Pereira, matrícula 14487, designado como fiscal através da Portaria 032/2021.

Art. 2º Designar o servidor **LUCAS JÚDICE GONÇALVES**, matrícula **17876**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, em **substituição** à servidora Annatercia Pinheiro Gomes, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do novo titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 023/2022/SPP

O Secretário de Planejamento e Parcerias, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **LUCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 072/2022, resultante do **Processo nº 2021027171**, que tem como objeto o fornecimento de Notebooks pela empresa Brazil IT Soluções em Informática LTDA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º: Designar a servidora **ELIETE DIONÍSIO DA SILVA**, matrícula 28.026, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar do dia 06 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL
PORTARIA Nº 024/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27591, para acompanhar e fiscalizar, como **FISCAL**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 25385, exonerado através da Portaria nº 1368/2021, publicada no B.O. nº 1427, o fornecimento de ferramentas e insumos para o setor de manutenção visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município, **resultante do Processo 2021005151**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ATA DA 382º REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/05/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMA/000274/2022	UNILIDER DISTRIBUIDORA S A
PMAR/000276/2022	LUIS CLAUDO BARRO DE FREITAS
PMAR/000277/2022	LUIS CLAUDO BARRO DE FREITAS

ATA DA 383º REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/05/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000263/2022	ABRAÃO COUTINHO PORTO
PMAR/000173/2022	RAQUEL JAUFRRET GUILHON

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000272/2022	KAIO DE CASTRO ARAÚJO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AVISO DE
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº 02/2022

AUTUADO: PRUDENCIANO XAVIER DE OLIVEIRA
Endereço: Avenida NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, SN,
VILA DO ABRAAO

Matrícula: 22840-0

DE ACORDO COM A **LEI NÚMERO 8695 DE 23/12/2019**, INFORMAMOS QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO **A PARTIR DO DIA 19/05/2022**. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ANTES DESTA DATA, DEVERÁ O CLIENTE APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS FATURAS PAGAS OU QUITAÇÕES DA PARCELA Á VISTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AVISO DE
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº 03/2022**

AUTUADO: GICELDA PEREIRA DE ABREU
**Endereço: Rua FRANCINO INÁCIO NASCIMENTO, 155, A,
VILA DO ABRAAO**

Matrícula: 56451-6

DE ACORDO COM A **LEI NÚMERO 8695 DE 23/12/2019**, INFORMAMOS QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO **A PARTIR DO DIA 19/05/2022**. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ANTES DESTA DATA, DEVERÁ O CLIENTE APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS FATURAS PAGAS OU QUITAÇÕES DA PARCELA Á VISTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AVISO DE
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº 04/2022**

AUTUADO: ANGELINA ALVES GONCALVES
Endereço: Rua MURICANA, 98, 6/1QUIT , JAPUIBA

Matrícula: 40458-6

DE ACORDO COM A **LEI NÚMERO 8695 DE 23/12/2019**, INFORMAMOS QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO **A PARTIR DO DIA 19/05/2022**. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ANTES DESTA DATA, DEVERÁ O CLIENTE APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS FATURAS PAGAS OU QUITAÇÕES DA PARCELA Á VISTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AVISO DE
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº 05/2022**

AUTUADO: ANGELINA ALVES GONCALVES
Endereço: Rua MURICANA, 98, 6/2 FDS , JAPUIBA

Matrícula: 40459-4

DE ACORDO COM A **LEI NÚMERO 8695 DE 23/12/2019**, INFORMAMOS QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO **A PARTIR DO DIA 19/05/2022**. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ANTES DESTA DATA, DEVERÁ O CLIENTE APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS FATURAS PAGAS OU QUITAÇÕES DA PARCELA Á VISTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AVISO DE
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº 06/2022**

AUTUADO: RILMA MARIA DA SILVA

Endereço: Rua MURICANA, 98, 6/3 FDS, JAPUIBA

Matrícula: 40460-8

DE ACORDO COM A **LEI NÚMERO 8695 DE 23/12/2019**, INFORMAMOS QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO **A PARTIR DO DIA 19/05/2022**. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ANTES DESTA DATA, DEVERÁ O CLIENTE APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS FATURAS PAGAS OU QUITAÇÕES DA PARCELA À VISTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 006/2022/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. ERICK HALPERN, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 035/2022/SAD.SEGES, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ – APAJUFE**, assinado em 29/04/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor **IRÁ LUIZ VELOSO**, matrícula nº 24.383, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 2022015925, que tem por objeto a Contratação de Serviços para ministrar Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento na especialização no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do início do curso em 29/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2022.

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/REMARCAO

PROCESSO Nº 2021020740

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos nas 62 Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/05/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL
PREGOEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039//2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA DO ROSÁRIO CARLOS MIGUEL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 039/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Silva Jardim nº 309, casa, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 123,07 m², inscrição de IPTU nº 02.18.155.1092.002, para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA I.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/06/2022 e término em 31/05/2024.

VALOR E REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 5.924,40 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Tal reajuste corresponde a 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 898/899 e 913. Deste modo, o

valor total do contrato que seria de R\$ 40.416,96 (quarenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) passa a ser de R\$ 46.341,36 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.930,89 (um mil e novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.12140000, Ficha 20221309, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 661, de 03/05/2022, no valor de R\$ 13.516,23 (treze mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 895 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 066/2022/SSA.SES, de 03/05/2022 às fls. 907/908, do Processo Administrativo nº 2016008100.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 117/2021/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 013/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 04/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 013/2022, processo nº 2022009813, cujo objeto é o uso de sistema de distri-

buição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA CÍVICO MILITAR REMO BARAL FILHO, sito a rua Boa Esperança, s/nº, Frade, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Patricia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 116/2021/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 013A/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 04/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 013A/2022, processo nº 2022009987, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA VENERA SILVA DE AGUIAR, sito a Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matríc-

cula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº0808/2022/SSA.GAB, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Marcos Vinicius Ribeiro da Silva, matrícula 28390, Carteira Nacional de Habilitação nº06440603108, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 007/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo de 30 (trinta) dias nº 001/2022** - Contrato nº **007/2022**, referente à contratação de empresa especializada especializada em serviços de engenharia para Reforma de Quadra Poliesportiva na Rua Manoel de Souza Lima, s/nº – Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 17/05/2022 e término em 14/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II e o seu §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls.838 à 843, do Processo Administrativo nº **2021016946**, datado de **02/05/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

P O R T A R I A Nº- 084/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019012896, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de junho de 2019,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor DAMIÃO DA CUNHA MIGUEL, Agente Fiscal Fazendário, Matrícula 1516, Referência Classe Especial, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021025964, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE 010/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para extensão de rede de baixa tensão e instalação de luminárias em LED de alta tecnologia no trecho da Rio/Santos que abrange da passarela na Gamboa do Belém até ao acesso do Pinho – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o **valor global de R\$ 45.531,11** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos).

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 011/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1496, do dia 13 de maio de 2022.

Onde se lê:

“... consta do processo 2020009914,...”

Leia-se:

“... consta do processo 2020000914,...”

ANGRA DOS REIS – RJ, 16 DE MAIO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO Nº 2021015007

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/05/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL EDITAL PSS Nº 001/2021/SDUS

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a divulgação do resultado preliminar referente aos participantes classificados para a realização da prova prática da ferramenta AUTOCAD, realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2022 conforme convocação no BO nº 1487, na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	PNE (*)	Resultado (SIM/NÃO)	Situação
Rosana Moreira de Almeida	132	NÃO	SIM	APROVADO
Jefferson da Silva Martins	198	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Carolina da Rosa Conceição Baptista	205	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Mariana de Souza Gomes	260	NÃO	SIM	APROVADO
Vagner dos Santos Calixto Garnier	153	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Eduardo da Silva Alves	129	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Álison Érico Souza Teixeira	274	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
João Henrique Braga da Silva	270	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Francislaine da Silva Marinho	80	NÃO	NÃO	ELIMINADO
Pedro Henrique Tavares Porto Gonçalves	281	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Alexandre Caetano Rosa	223	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Francielly Alessandra Vieira Machado Monteiro	163	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Livalber da Costa Amorim	21	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Nikolas Tsatsakis	210	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Joice Carla Ribeiro Monteiro	87	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Mariano Santos de Araújo	4	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Victoria Carino Neves	255	NÃO	SIM	APROVADO
Larissa de Almeida Belizário	179	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Thais Brito Daniel	17	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Gabriel Alves Ferreira Melo	128	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Paulo Nascimento Rodrigues Cunha dos Santos	268	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE ARQUITETO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	PNE (*)	Resultado (SIM/NÃO)	Situação
Cristiane Aparecida de Oliveira	191	NÃO	NÃO	ELIMINADO
Monique de Souza Galdino	160	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Josué do Nascimento Vieira	67	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Marcelo Anderson de Souza e Silva	188	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Clarissa de Paula Senna	197	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Flawbervann Ribeiro Prudente	57	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Luciana Brito Quaresma Coelho	119	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Sidney Toledo da Silva	172	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Yara Patrícia Colombini Pereira	39	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Leonardo Mattos Silva	78	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Gisele Almeida da Silva Soares	64	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Paola Janine de Andrade Santos de Freitas	199	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Luana de Oliveira Regis Maia	107	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Alexandre Rosário do Nascimento	247	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Claudia Luma Mina Lima	214	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Faendra Breda Belucio	11	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)

Bárbara Talita Desiderio Guaiato	248	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Andréa Guimarães	183	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Nivea Rosario de Oliveira	278	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Marcília Torres Corrêa de Souza Ferreira	200	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Alexandre Soares Carneiro	180	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Dayane Gonçalves Camargo	170	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Silvana Carla Parreiras da Silva	164	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Aimée Teotonio Bernardo da Silva	145	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Fernanda Graziela Souza de Moraes	178	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Julia Cristina Santos de Freitas	137	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Yuri Mafra Moreira	169	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Stephanie Livia de Souza da Silva	27	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Erika Ariane da Silva Oliveira	218	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Hélio Pereira	3	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Eliana Barroso Pereira	219	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Matheus Henrique Barbosa Ribeiro	234	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Brenda de Abreu Barreto	12	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Ágatha Ohanna Pereira Florêncio	246	NÃO	NÃO	ELIMINADO (*)
Jefferson Francisco dos Santos	122	NÃO	SIM	APROVADO
Fernanda Souza Oliveira	115	NÃO	NÃO	ELIMINADO

OBS.: (*) Os candidatos foram ELIMINADOS por que não compareceram nos dias 09 e 10 de maio para fazerem a prova de Autocad; Os candidatos terão o prazo de 48 horas após a publicação desta para entrarem com recurso conforme item 10.1 do Edital PSS Nº 001/2021/SDUS.

RESOLUÇÃO SEJIN Nº , DE 16 DE MAIO DE 2022

ESTABELECE E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 5º, inciso III do § 1º, que estabelece que o município deve zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1980, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, inciso I sobre a igualdade de condições para o acesso e per-

manência na escola;

CONSIDERANDO Termo Aditivo ao Termo de Compromisso celebrado em 30/01/2007, firmado em 20 de maio de 2010 entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC em 2018 firmado entre Município de Angra dos Reis e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO Resolução CME nº 001, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento das Escolas Públicas Municipais de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao combate à infrequência e ao abandono nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, com o objetivo de padro-

nizar ações que visem o resgate e a permanência dos estudantes nas escolas.

Art. 2º Será considerado INFREQUENTE nos termos desta Resolução:

§ 1º o estudante dos anos iniciais que, sem comunicação à escola, faltar dez dias consecutivos ou faltar, no prazo de um bimestre, dez dias alternados.

§ 2º o estudante dos anos finais será caracterizado como infrequente quando houver 25% de faltas em aulas dadas em 3 (três) ou mais disciplinas no bimestre (de acordo com o Termo Aditivo de Maio de 2010, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

Art. 3º Será considerado evadido ou em situação de abandono escolar o estudante que deixou de frequentar a unidade de ensino antes da conclusão do ano letivo, não tendo sido formalmente desvinculado por transferência e aquele que não retornou para a renovação de matrícula no ano letivo subsequente.

CAPÍTULO I

DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 4º A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação, emanará orientações e gerenciará os procedimentos relativos ao acompanhamento da frequência dos estudantes, visando o combate à infrequência e à evasão escolar.

Art. 5º É de responsabilidade do gestor da unidade de ensino e da equipe técnico-pedagógica o monitoramento da frequência dos estudantes e a tomada de medidas necessárias para o combate à infrequência e à evasão, descritas na presente resolução.

Art. 6º As unidades de ensino deverão indicar um responsável pelo monitoramento da frequência escolar e possível lançamento das Fichas de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) dos estudantes em idade escolar obrigatória, a quem a Secretaria se reportará quando necessário.

Parágrafo único - O responsável pelo monitoramento da frequência escolar na unidade de ensino será, preferencialmente, o pedagogo, o auxiliar de direção, o professor readaptado ou o gestor escolar.

Art. 7º O gestor da unidade de ensino deverá mobilizar os representantes do Conselho de Escola com o objetivo de promover ações junto à família do estudante infrequente e articular com os equi-

pamentos e recursos disponíveis no território (CRAS, Associação de Moradores, Igrejas, centros esportivos, entre outros) visando a garantia da permanência na escola dos estudantes em idade escolar obrigatória.

Art. 8º As unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis deverão acompanhar a frequência dos estudantes, desde o primeiro dia letivo, através de registro diário da presença dos discentes, com base na listagem nominal dos estudantes enturmados.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Assistência de Apoio à Família, do Departamento de Diversidade e Inclusão da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação orientar a rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e gerenciar as seguintes ações necessárias para a implementação desta Resolução:

I – Orientar às unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis e gerenciar as ações relacionadas à infrequência e evasão escolar;

II – Receber e monitorar as FICAIs encaminhadas pelas unidades de ensino;

III – Produzir relatórios gerenciais de infrequência e abandono, a partir das informações recebidas e demandar ações sempre que necessário;

IV – Articular com a rede socioassistencial do município visando a mobilização dos setores para a realização da Busca Ativa Escolar dos estudantes em situação de infrequência;

V – Estabelecer constante diálogo com o Conselho Tutelar e com o Ministério Público, com o objetivo de promover ações conjuntas que proporcionem a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

VI – Manter atualizado o levantamento das FICAIs com informações dos estudantes infrequentes em idade escolar obrigatória.

Art. 10 Compete ao gestor escolar e à equipe técnico-pedagógica monitorar diariamente a frequência dos estudantes da unidade de ensino, articulando ações que possam combater a infrequência e evasão escolar.

§1º Atualização e manutenção fidedigna dos dados no sistema de gestão escolar, assegurando que:

I - Todos os estudantes da unidade de ensino estejam devidamente matriculados no sistema;

II - Todos os estudantes matriculados estejam devidamente enturmadados no sistema;

III - Todas as solicitações de transferências internas estejam efetivadas no sistema;

IV - Todas as transferências externas sejam efetivadas no sistema;

V - Todos os estudantes que não comparecerem à unidade de ensino até o quadragésimo dia do início das aulas, terão a matrícula cancelada no sistema.

VI - Todos os estudantes, em idade escolar obrigatória, que apresentarem quarenta faltas consecutivas ou mais no decorrer do ano letivo terão a matrícula desativada no sistema.

VII – As crianças matriculadas nas creches municipais perderão a vaga após 15 (quinze) faltas consecutivas sem justificativa.

§ 2º O estudante que tiver a sua matrícula cancelada ou desativada no sistema terá assegurada a vaga na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis a qualquer momento quando solicitada a reativação para seu regresso.

§ 3º No efetivo acompanhamento da frequência:

I - Providenciar os instrumentos para registro de frequência para os docentes desde o primeiro dia letivo, tendo como base a lista de estudantes disponibilizada no sistema de gestão escolar;

II - Monitorar, diariamente, o registro da frequência dos estudantes pelos docentes em instrumento próprio;

III - Identificar os estudantes em situação de infrequência, sem amparo legal ou justificativa da família.

Art. 11 Compete ao responsável pelo monitoramento da frequência escolar acompanhar a frequência e atuar nos casos de infrequência e de evasão da sua unidade de ensino, comunicando imediatamente à direção, sendo suas atribuições:

I – Realizar o levantamento da frequência escolar, identificando estudantes em situação de infrequência;

II – Providenciar o preenchimento da FICAI para estudantes infre-

quentes em idade escolar obrigatória;

III – Contactar pais e/ou responsáveis dos estudantes infrequentes para solicitar informações sobre as ausências, com o objetivo de prevenir a evasão escolar;

IV – Acionar o Conselho de Escola da unidade de ensino sempre que necessário visando a localização dos responsáveis;

V – Manter as informações referentes à frequência dos estudantes atualizadas na FICAI.

Art. 12 O Conselho de Escola deverá promover ações junto às famílias dos estudantes infrequentes. Orienta-se que as ações sejam pensadas coletivamente a fim de que não se tornem responsabilidade exclusiva do gestor escolar. Sendo suas atribuições:

I - Efetuar procedimentos de resgate do estudante em situação de infrequência ou evasão escolar, entre elas visitas domiciliares, visando a orientação e sensibilização da família do mesmo para a permanência na escola.

II - Articular com os equipamentos e recursos disponíveis no território (CRAS, Associação de Moradores, Igrejas, centros esportivos, entre outros) para a localização dos estudantes evadidos e seu retorno à escola.

III - Atuar em conjunto com o responsável pelo monitoramento da frequência escolar, auxiliando as ações de combate à infrequência escolar.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA FICAI

Art. 13 Durante o período letivo, estabelecido no calendário escolar, os encaminhamentos da FICAI obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Do 3º ao 6º dia de faltas consecutivas ou alternadas (desde que injustificadas), o professor regente de turma ou de disciplina comunicará o fato à direção e/ou ao responsável pelo monitoramento da frequência escolar de sua unidade de ensino, que entrará em contato com o responsável pelo estudante mediante telefonemas, mensagem de texto, e-mail, carta ou outro meio que julgar necessário;

II - Não havendo retorno do estudante, a partir do 10º dia, o responsável pelo monitoramento da frequência escolar deverá acionar os equipamentos do território na tentativa de localizar a família. O Con-

selho de Escola deverá ser comunicado e atuar de forma conjunta;

III - Esgotados os recursos acima, a unidade de ensino deverá preencher a FICAI eletrônica contendo os procedimentos adotados pela instituição e encaminhar à Assistência de Apoio à Família, que dará continuidade às ações de localização dos estudantes encaminhados;

IV- É atribuição das unidades de ensino preencher de forma adequada a FICAI e manter os dados referentes à frequência do estudante atualizados.

V - Havendo a regularização da frequência o campo correspondente deverá ser sinalizado na FICAI.

Art. 14 Os casos omissos e situações excepcionais serão avaliados e regulamentados pela Superintendência de Educação.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS)

(conforme documento referencial para a implementação das diretrizes operacionais de EJA 2021)

Eu _____, estudante da EJA, matriculado na turma _____, inscrito (a) no CPF _____ e no RG _____, declaro para fins de comprovação escolar que necessito de compensação de ausência nas aulas referentes aos dias/período _____, por motivo de:

- () Trabalho (anexar declaração do empregador)
 () Mobilidade (locomoção/ transporte) - informar horário do ônibus ou situação específica.
 () Convocação oficial do poder público (apresentar/anexar Declaração)
 () Atividades militares (apresentar/anexar Declaração de Serviço Militar)
 () Exercício efetivo de plantões (apresentar/Anexar Declaração de Trabalho)
 () Atestado médico (apresentar/anexar Atestado Médico)

() Licença gestante nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (apresentar/Anexar Atestado Médico ou Relatório Médico).

() Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela (apresentar/Anexar Atestado Médico)

() Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência (apresentar/anexar Declaração de Óbito).

() Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise).

Por ser expressão da verdade, assino o presente:

assinatura do estudante ou de seu responsável legal
(caso seja menor de 18 anos).

Parecer da Equipe Gestora: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Considerações (se for o caso):

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

*** Arquivar este documento na pasta do estudante e inserir cópia nos diários de classe dos professores da referida turma.**

PORTARIA N° 942/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.088, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO SILVA CHAGAS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Estação do Abraão, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 943/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 293/ANGRAPREV/2022, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 04 de maio de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula 12252, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 16 de maio a 14 de junho de 2022, durante as férias do titular Paulo Henrique da Silva Bulé, matrícula 17345.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022/SSA

Processo nº 2021028134, CI de Solicitação nº 087/2021/SSA.CO-FAR, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico às fls. 58/62.

1º OBJETO: Aquisição de medicamento para cumprimento de mandado judicial 0000458-42.2019.8.19.0003 do paciente ORLANDO BENEDITO DOS SANTOS, no município de Angra dos Reis.

2º FAVORECIDO: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.499.494/0002-60.

3º VALOR TOTAL: R\$ 112.381,16 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

4º RAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias.

5º FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

6º JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme Orçamento às fls. 76.

7º RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em consonância com o menor valor ofertado.

8º PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220463, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.2005.33909 1.10010000, Empenho 1739, de 20/04/2022.

1.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

1.3 Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021028134, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.499.494/0002-60, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022018334, o Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break durante o ciclo de oficinas de capacitação de agricultores familiares e feirantes no município de Angra dos Reis, nos dias 09, 19 e 26 de maio e 02, 09 e 23 de junho.

2º – FAVORECIDO: JC de Angra Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 22.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220757, Dotação nº 20.2018.04.122.0204.2002.3390 3999.10010000, Empenho 1906.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022018334, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa JC de Angra Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA,
AQUICULTURA E PESCA

D E C R E T O Nº—12.594, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os imóveis alienados e desafetados que serão feitas operações dentro do Fundo Imobiliário;

CONSIDERANDO o artigo 98, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade, da legalidade e da economicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Planejamento e Parcerias e ao Secretário de Finanças para conduzir ações e resoluções dos ativos imobiliários e cotas do Fundo Imobiliário no processo de negociação em nome do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

P O R T A R I A Nº 0033/2022/SSA.ASGAB

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, gozando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 0029/2022/SSA.ASGAB publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Edição nº 1491, fl. 03, em 02 de Maio de 2022.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais abaixo listados para compor a Comissão de Processo Seletivo para contratação por prazo determinado de profissionais para equipes de saúde da família e saúde bucal para atuarem na Atenção Primária do Município de Angra dos Reis.

PRESIDENTE:

Lígia Carvalho Botelho

MEMBROS:

Fabiana júdice de Oliveira – matrícula 1962

Carlos Eduardo Borges Campanário – matrícula 18075

Hele Serafim Filho – matrícula 13136

Neucimar de Oliveira Duarte – matrícula 4314

Josiele Cano Fernandes – matrícula 20377

Lígia Carvalho Botelho - matrícula 17250

Kelly Nunes de Araújo – matrícula 4501550

Gleide Pereira Santos Cabral – matrícula 4501602

Talita da Silva Rangel Baptista - 4501831

Rafael Valadão Cordeiro – matrícula 4500233

Taciana Glycerio de Castro Medeiros Kahtalian - matrícula 17992

Reginaldo Pedro de Oliveira – matrícula 3288

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Patrimônio torna público a relação final dos candidatos habilitados, inabilitados e com inscrição indeferida no Chamamento público nº 001/2022 – Processo nº 2020000304 para o processo seletivo simplificado para composição dos músicos do quadro de componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis, publicado no BO nº 1456 do dia 12 de fevereiro de 2022, página 08.

CANDIDATOS HABILITADOS:
Adalmário Vianna
Alex Sandro Santiago
Ana Vitoria Martins Felipe

Brenda Maria de Oliveira Rossetti
Bruno Monteiro Perez
Carmen Lúcia dos Santos Calheiro
Dinair Tenório dos Santos Conceição
Eliete Maria Castro da Costa
Elias de Jesus
Erbert de Oliveira Eduardo
Evelyn de Sousa Silva Ricardo
Filipe Antônio Lopes Fraga
Gilcelle de Mello Ferreira
Hilda Pereira de Sousa
Hélio Malvino dos Santos
Kaique Costa Stumpf
Luciana Adriano da Silva
Marcos Gaik Pinheiro
Monique Aparecida Inocência Félix
Letícia Helena Pacheco da Silva Oliveira
Márcia Paiva Perez
Neive Arcenio da Conceição
Nicole Alexandre do Nascimento
Rarissa Oliveira da Silva
Rodrigo Rodrigues Camacho
Sanchai Chaiene Silva Mello
Scheila Lessa Barreto Furtado
Simone Barroso dos Santos
Wellington de Oliveira Claudio

CANDIDATOS INABILITADOS
Ágape Oliveira
Rosemary Costa da Conceição

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Ângela Almeida de Oliveira - documentação incompleta, não envio de arquivo de áudio/vídeo;
Eliana Maria Vargas Ferreira - documentação incompleta, não envio de arquivo de áudio/vídeo.

Observações:

1 – A prova prática acontecerá no Teatro Municipal, situado na praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, São Bento, nos dias 20, 21 e 22/05;

2 – Os candidatos serão avisados do dia e horário de sua prova via e-mail, devendo confirmar o recebimento da mensagem;

3 – O candidato deverá chegar com pelo menos meia hora de antecedência, devendo trazer documento de identificação com foto, caso contrário não poderá realizar a prova.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
P O R T A R I A Nº 13/2022

A **SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor **MOACIR MOREIRA SARAIVA**, matrícula nº 27.509 e CPF nº 614.469.047-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2022015108, que tem por objeto a contratação do Grupo Madrigal Contemporâneo como coro laboratório nas provas práticas referente ao Processo Seletivo dos Componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis, a se realizar no Centro Cultural Theóphilo Massad, nos dias 20, 21 e 22/05/2022.

Designar o servidor **ELSON SALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 17 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
17 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

L E I Nº 4.090, DE 17 DE MAIO DE 2022

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 4.080, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.080, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022, compondo seu texto as normas da Resolução nº 001/2011 que se mantiveram inalteradas.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.091, DE 17 DE MAIO DE 2022

AUTOR: VEREADOR JOCIMAR HENRIQUE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM MICROCEFALIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As pessoas com microcefalia terão atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos de saúde:

- I - clínicas;
- II - ambulatórios;
- III - laboratórios;

- IV - hospitais;
- V - unidades de Saúde da Família;
- VI - associações e cooperativas médicas;
- VII - e/ou congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados deverão inserir nas placas de atendimento prioritário as informações acerca do direito concedido por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 003/2022 ao Contrato nº056/2020, efetuada n Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1496, de 13 de Maio de 2022, página nº 13,

Onde se lê:

“PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 13/03/2021 e término em 11/05/2022.”

Leia-se:

“PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 13/05/2022 e término em 11/07/2022.”

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: O presente Contrato objetiva a seleção e a contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para atuação no âmbito da saúde, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV), localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro - de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro face a requisição administrativa determinada pelo Decreto nº 12.519/2022;

PRAZO: O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura;

VALOR: Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do Termo de Referência, o valor global de R\$ 18.945.359,22 (dezoito milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa prevista para o presente exercício será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.302.0181.2755.335085.12110000, Fonte n.º 20222364, Nota de Empenho nº 487, de 16/03/2022, no valor de R\$ 18.945.359,22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Municipal n.º 2792/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9808/2015, pela Lei Federal n.º 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições do Termo de Referência, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2022013605.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 252/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 281 /2020;

RESOLVE

1 – Ficam designados, a contar de 01 de março de 2022, os servidores **WALDECI PEREIRA DO VALLE JUNIOR**, Técnico de Administração, matrícula 5271, **ALESSANDRA PEDRO FERREIRA**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5177 e **MARIANA RAMOS GARGANO (FISCAL SUPLENTE)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5173, como fiscais do Contrato n.º 9912488290, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ n.º 34.028.316/0002-94, cujo objeto é a prestação de serviços postais e aquisição de produtos, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

17 DE MAIO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ATO Nº 253/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

Nº 889 /2022;

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022, o servidor **LUIS FERNANDO PINHEIRO DOS REIS**, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 7920, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

17 DE MAIO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 1248/2021

CONTRATO Nº 005/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma e obras de manutenção, com fornecimento de material e mão de obra, na sede administrativa sito à Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis-RJ, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ, conforme Relatório da Comissão Temporária Especial de Manutenção Predial, MM nº 002/2021/CTEMP, de 27/08/2021, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a perfeita e completa execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e de logística para cumprimento de todas as etapas, promovendo sua substituição ou reparo, quando necessário.

PREÇO: Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, estima-se o valor global de R\$ 955.940,81 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço proposto presumem-se inclusos todos os custos necessários ao perfeito e completo atendimento do objeto, inclusive os gastos com acompanhamento administrativo e técnico da obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, seguros e demais tarifas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, com término em 10/01/2023, renovável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, correrá por conta da Dotação Orçamentária do **Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, existente no Programa de Trabalho P.T. 11.001.01.031.0185.2.530 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 7/2022, datada de 19/04/2022, no valor R\$ 955.940,81 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: 19/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 10.19 de 14 de fevereiro de 2001; e subsidiariamente, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 naquilo que não conflitar; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e suas alterações.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Moradores aprovam projeto do Campo dos Bandeirantes

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins vai cuidar também do entorno que ganhará parquinho com brinquedos inclusivos para as crianças

Foi batido o martelo: a praça onde está localizado o Campo dos Bandeirantes, em Monsuaba, será revitalizada. Representantes da Associação de Moradores do bairro estiveram reunidos com a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, na sexta-feira (13), e concordaram com o projeto apresentado pela Prefeitura.

Esta foi a terceira reunião para apresentação do projeto. Anteriormente já havia ocorrido um encontro com o grupo da terceira idade para idealização da área de jogos e também com os usuários do campo de futebol.

- Fazemos questão de manter esse diálogo com a comunidade para executarmos a obra, sempre que possível, de acordo com o que eles desejam, e aqui conseguimos atender aos an-

seios dos moradores do entorno – destacou a secretária.

A praça fica em um terreno de 3.923,38 m², entre as ruas Manoel de Souza Lima e Francisco Cesário Alvim. O projeto de revitalização inclui nova drenagem e troca de areia do campo, alambrado novo, vestiários com terraço, construção de playground, gazebo e pergolado, estação de exercícios em inox, instalação de mesas de jogos, bicicletários, bancos, além da execução de paisagismo. Haverá ainda balanço inclusivo e painéis de jogo da velha e espelho de distorção.

Com a aprovação do material técnico, o projeto segue agora os trâmites burocráticos para licitação, e a previsão é de que a obra tenha início ainda neste ano.